



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 058/93 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.993.



"Autoriza o Município de Planalto a doar bens móveis e imóveis de sua propriedade ao Município de Zacarias, que encontram-se a disposição ou localizam-se no Ex-Distrito e dá outras providências administrativas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição Federal, etc..

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Planalto autorizado a alienar, por doação, sem qualquer ônus, ao Município de Zacarias, os seguintes bens móveis e imóveis de sua propriedade, que encontram-se localizados ou a disposição do Ex-Distrito, assim constituídos:

I - Um trator de marca Valmet, ano e modelo de fabricação 1982, com carretas;

II - Um veículo Chevrolet-Caravan, ambulância-passageiros, movida a Alcool, placas GL-6876, de Planalto-S.P., categoria oficial, ano e modelo de fabricação 1988, chassi 9BGVN15DJJB114772, cor branca;

III - Um veículo Chevrolet-D-10-SS, carga-camionete, movida a diesel, placas GL-6889, de Planalto-S.P. - categoria oficial, ano e modelo de fabricação 1983/1984, chassi 9BG5244BNEC0000714, cor azul;

IV - Um veículo de marca Mercedes Bens, Ônibus-Passageiros, movido a diesel, placas GL-6862, de Planalto-S.P., categoria oficial, ano e modelo de fabricação

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

1975, chassi 34405811249465, cor branca e vermelha;

V - Um lote de terreno urbano, de forma retangular, localizado na quadra 024, correspondente à parte do lote No. 037, em Vila Zacarias, neste Município de Planalto, localizado com frente para a rua Monteiro Lobato, numa distância de 39,00 metros da esquina mais próxima formada com a Rua São Paulo, confrontando-se pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote No. 03, de propriedade de Belarmino Ferreira Cruz; pelo lado esquerdo com o mesmo remanescente do mesmo lote No. 37, de propriedade de Euzibio Soares Pereira, e no fundo com o lote No. 35, de propriedade de Antonio Zacarias, ou sucessores, cujo lote acima descrito é confrontado mede 7,00 m (Sete Metros) de Frente, igual dimensão no fundo, por 11,00 m (Onze Metros) de cada lado e da frente ao fundo, encerrando 77,00 metros quadrados de área superficial, contendo como benfeitorias um prédio contendo um salão, uma copa, e uma cozinha e dois sanitários, totalizando 70,99 metros quadrados de área construída, objeto de Registro 002/M-2.227, do Cartório Imobiliário desta Comarca, em Buritama-S.P.;

VI - Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, de forma irregular, com a área superficial de 308,20 metros quadrados com frente para a Avenida D. Pedro II, numa distância de 22,00 metros da rua Duque de Caxias, em Vila Zacarias, distrito e município de Planalto, Comarca de Buritama-S.P., dentro das seguintes metragens e confrontações: pela frente onde divide-se com a Avenida D. Pedro II, mede 1,00 metro; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel divide-se com Jesus Luciano Fazan, sucessor de Cid de Paula, onde mede 33,00 metro; pelo lado esquerdo segue numa distância de 15,80 metros, daí à esquerda e segue numa distância de 16,00 metros, daí vira à direita e segue numa distância de 17,20 metros, confrontando-se com Francisco Pereira Santos, sucessor de Antonio Alves, até atingir a parte do fundo; finalmente pelo fundo divide-se com Carlos Mendes, sucessor de Antonio Zacarias, onde mede 17,00 metros. Transcrição No. 1.579, do Cartório de Registro de Imóveis - Buritama-S.P., e registrado sob No. 004656 do mesmo.

V - Um lote de terreno, sem benfeitorias, medindo vinte e dois (22,00) metros de frente, igual dimensão na parte do fundo por vinte e cinco (25,00) metros de ambos os lados e da frente ao fundo, perfazendo a área superficial de 550,00 metros quadrados, situado em Vila Zacarias, distrito e município de Planalto desta comarca de Buritama, situado da lado ímpar da Rua Monteiro Lobato, e de esquina com a Rua Almirante Barroso, confrontando-se um lado e pelo fundo com Antonio Zacarias. Transcrição No. 1.537 e Averbação No. 001, do Cartório de Registros e Imóveis. Matrícula No. 4.767 do mesmo.

VI - Um lote de terreno situado em Vila Zacarias, distrito e município de Planalto, desta comarca de Buritama, de formato retangular, medindo onze (11,00) metros de frente, igual dimensão na parte do fundo, por quinze (15,00) metros de ambos os lados e da frente ao fundo, perfazendo área

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

superficial 165,00 metros quadrados, constituído por parte do lote No. 01 da Quadra No. 13, do loteamento "Alto Bela Vista", com frente para a Rua 7 de Setembro, confrontando-se pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel com o lote No. 02, pelo lado esquerdo com a Avenida D. Pedro II, com a qual forma esquina; finalmente pelo fundo com o remanescente do lote No. 01; contendo como benfeitorias um prédio residencial feito de tijolos e coberto com telhas do tipo francesa, num total de 70,00 M2. de construção, S/N do emplacamento municipal. Registro No. 001 e Averbação No. 002 da matrícula No. 4.629, do Cartório de Registro de Imóveis de Buritama-S.P.

VII - Um imóvel rural com área superficial consistente de um hectare e quarenta centiares - (01,40,00 Ha.) ou sejam 14.000,00 metros quadrados de terras, sem benfeitorias, encravado no geral da Fazenda São Jerônimo, na divisa com o perímetro urbano de Vila Zacarias, pertencente ao distrito e Município de Planalto, desta comarca de Buritama, que assim descreve e confronta-se: começa no marco 3/1/I, cravado junto à divisa com Lourenço Zacarias e os ora transmitentes. Daí segue por uma distância de 100,00 metros com o rumo 43o.24'SE até encontrar o marco 3/1, confrontando-se com Zacarias Gonçalves e sua mulher. Do marco 3/1, percorre-se 140,00 metros com o rumo 10o.00'SW até encontrar o marco No. 6/1, confrontando-se com o perímetro urbano de Vila Zacarias. Do marco 6/1, percorre-se 100,00 metros com o rumo 43o.24'SW até encontrar o marco 7/2, confrontando-se com Lourenço Zacarias. Do marco 7/2, percorre-se 140,00 metros com o rumo 10o.00'NE até encontrar o marco 3/1/I, onde teve início esta descrição e confrontando-se com Lourenço Zacarias. Matrícula No. 2.991 (Livro No. 002, ficha No. 001).

VIII - Um terreno que mede doze metros de frente, por dezesseis metros de fundo aos fundos (12,00 x 16,00)m. situado no Distrito de Zacarias, município de Planalto, desta comarca de Buritama-S.P., contendo um depósito feito de tijolos e coberto de telhas, de construção da Prefeitura Municipal de Planalto, fazendo as seguintes divisas: frente para a Rua Monteiro Lobato, de lado com Lázaro Gonçalves de Paulo, do outro lado com os próprios outorgantes vendedores e pelos fundos com o Campo de Futebol de Zacarias Esporte Clube. Transcrição No. 00567 do Cartório de Registros de Imóveis de Buritama-S.P.

IX - Um lote de terreno, que mede onze (11,00) metros de frente, por vinte dois (22,00) metros de fundo aos fundos, com a área total de 242,00 Mts. quadrados, situado em Vila Zacarias, município de Planalto, desta comarca de Buritama, com frente para a "Rua São Paulo", numa distância de 11,00 metros da esquina mais próxima formada com a "Rua Regente Feijó", contendo como benfeitorias uma casa residencial de tijolos, coberta com telhas, com quatro (04) cômodos, confrontando-se pelo lado direito com Manoel Batalha Filho, do lado esquerdo e fundos com o adquirente. Matrícula No. 00763 do Cartório de Registros de Imóveis de Buritama-S.P.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PROCURADOR



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Artigo 2o. As benfeitorias, construções e melhorias introduzidas nos bens imóveis mencionados no Artigo 1o., da presente Lei, e não averbados no C.R.I. de Buritama-S.P., são partes integrantes dos referidos imóveis.

Artigo 3o. As despesas decorrentes com lavratura de escrituras, registros e todos outros atos relativos com a presente Lei, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Zacarias-S.P.

Artigo 4o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto-S.P., 29 de Outubro de 1.993.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
- PLM / L.O. -

Registro no Livro 1013 fls. 13 a 15
27/10/93
MANGEL ANTONIO ROSA
RG. 10485866
SECRETARIO